ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59 380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1115, de 13 de julho de 1989

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões, da Lei nº 1002, de 22 de fevereiro de 1989, o abono concedido através da Lei nº 1107, de 13 de abril de 1989.

Art. 2º - Ficam reajustados de conformidade com os valores constantes dos anexos que acompanham a presente Lei, os vencimentos, salários e funções gratificadas do pessoal em atividade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos e representação dos Cargos em Comissão estão fixados no Quadro anexo.

Art. 4º - Os proventos do pessoal inativo e as pensões de responsabilidade desta Prefeitura estão fixados no Quadro Único, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica criada a função gratificada de Diretor de Escola e de Vice-Diretor, de conformidade com o anexo VIII da presente Lei.

Art. 6º - A partir da aprovação desta Lei, fica extinta a simbologia das funções gratificadas, passando a vigorar conforme anexo IX.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Suplementar até o montante de ncz$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil cruzados novos).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de julho de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO		VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	382,80	255,20	638,00
CC-2	ASSESSOR JURÍDICO CHEFE DE TESOURARIA CHEFE DE CONTADORIA CHEFE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO CHEFE DE GABINETE	295,80	197,20	493,00
CC-3	DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	120,06	80,04	200,10
CC-4	VICE-DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	89,61	59,74	149,35

QUADRO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	VALOR
INATIVOS	101,50
PENSIONISTAS	101,50

A N E X O I

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO ATIV. BÁSICAS

CB

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
A	101,50	111,26	117,95
B	126,85	136,64	147,40
C	159,24	172,28	193,77

A N E X O II

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIV. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

COA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
D	106,20	111,26	120,19
E	135,77	151,78	170,19
F	184,31	199,84	216,94

A N E X O III

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

CTO

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
G	111,26	124,63	144,25
H	170,19	199,84	215,82
I	249,19	271,21	295,44

A N E X O IV

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO CIENTÍFICO

CTC

PADRÃO / NÍVEL	I	II	III
J	219,85	242,55	269,24
K	402,71	429,41	509,51
L	557,54	615,91	728,02

A N E X O V

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / CATEGORIA FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR - PME-1	1,92	2,01	2,11	2,21	2,31	2,43	2,54	2,67	2,80	2,93
PROFESSOR - PME-2	1,57	1,64	1,72	1,80	1,89	1,98	2,08	2,18	2,28	2,40
PROFESSOR - PME-3	1,45	1,53	1,60	1,67	1,76	1,85	1,93	2,02	2,12	2,22
PROFESSOR - PME-4	0,74	0,77	0,80	0,85	0,89	0,93	0,98	1,02	1,06	1,11
PROFESSOR - PME-5	0,70	0,73	0,76	0,79	0,83	0,87	0,92	0,96	1,00	1,05

A N E X O VI

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CATEGORIA FUNCIONAL / NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PLANEJADOR EUDCACIONAL	PL-E-1	345,60	361,80	379,80	397,80	415,80	437,40	457,20	480,60	504,00	527,40
	PL-E-2	282,60	295,20	309,60	324,00	340,20	356,40	374,40	392,40	410,40	432,00
INSPETOR ESCOLAR	IE-M-1	345,60	361,80	379,80	397,80	415,80	437,40	457,20	480,60	504,00	527,40
	IE-M-2	282,60	295,20	309,60	324,00	340,20	356,40	374,40	392,40	410,40	432,00
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-1	345,60	361,80	379,80	397,80	415,80	437,40	457,20	480,60	504,00	527,40
	AE-M-2	282,60	295,20	309,60	324,00	340,20	356,40	374,40	392,40	410,40	432,00
	AE-M-3	261,00	275,40	288,00	300,60	316,80	333,00	347,40	363,60	381,60	399,60
ORIENTADOR EDUCACIONAL	OE-M-1	345,60	361,80	379,80	397,80	415,80	437,40	457,20	480,60	504,00	527,40
	OE-M-2	282,60	295,20	309,60	324,00	340,20	356,40	374,40	392,40	410,40	432,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SP-M-1	345,60	361,80	379,80	397,80	415,80	437,40	457,20	480,60	504,00	527,40
	SP-M-2	282,60	295,20	309,60	324,00	340,20	356,40	374,40	392,40	410,40	432,00

A N E X O VII

MATRIZ REMUNERATÓRIA

PROFESSOR INESPECÍFICO

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PME-6	Curso Superior Inespecífico	1,34
PME-7	Cursando Nível Superior	0,77
PME-8	2º Grau Inespecífico	0,67
PME-9	1º Grau	0,61

A N E X O VIII

GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VALOR
GDE-1 - DIRETOR	40,00
GDE-2 - DIRETOR	50,00
GDE-3 - DIRETOR	60,00

SÍMBOLO	VALOR
GVDE-2 - VICE-DIRETOR	40,00
GVDE-3 - VICE-DIRETOR	50,00

OBS.:

GDE - 1 01 a 200 alunos
GDE - 2201 a 350 alunos
GDE - 3351 a 500 alunos

GVDE - 2201 a 350 alunos
GVDE - 3351 a 500 alunos

A N E X O IX

FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DENONIMAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG	50,00

QUADRO SUPLEMENTAR

A N E X O X

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PM-C-2	Licenciatura Plena	1,57
PM-C-3	Licenciatura Curta	1,45
PM-C-5	2º Grau Específico	0,70
PM-C-6	Curso Superior Inespecífico	1,34
PM-C-7	Cursando Nível Superior	0,77
PM-C-8	2º Grau Inespecífico	0,67
PM-C-9	1º Grau	0,61

A N E X O XI

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAS

NÍVEL MÉDIO	SALÁRIO
01	101,50
02	101,50
03	101,50
04	101,50
05	101,50
06	101,50
07	101,50
08	101,50
09	101,50
10	101,50
11	101,50
12	101,50
13	101,50
14	101,50
15	101,50
16	101,50
17	109,06
18	111,26
19	113,52
20	115,74
21	117,95
22	120,19
23	122,40
24	124,63
25	126,85
26	129,08
27	131,30
28	133,53
29	135,77
30	137,99

A N E X O XII

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAS

NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO
01	162,45
02	189,16
03	215,82
04	242,55
05	269,24
06	295,93
07	322,63
08	349,32
09	376,02
10	402,71
11	429,41
12	456,12
13	482,81
14	509,51
15	536,20